



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 399/2024 - COMPRASGOV N.º 90399/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual n.º. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei n.º. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0019.004679.00110/2024-18
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO

VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	08/01/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	18/12/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Aline Leoncini Souto
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar,**

ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

- 10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. **Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Apresentação da **Licença Sanitária e/ou Alvará da Vigilância Sanitária**, Estadual ou Municipal, no que couber, na forma da Lei.
- c) **E demais exigências solicitadas no item 11. do Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a)

Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

- 12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.
- 12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
 - III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.
- 13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).
- 13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.
- 13.3. A apreciação se dará em fase única; e
- 13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.
- 13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:
- 13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 17 de Dezembro de 2024

Elaborado por:

William S. L. Marin

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM SMITH LIMA MARIN, Cargo Comissionado**, em 17/12/2024, às 09:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013660906** e o código CRC **2AB40B55**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 642/2024/SESACRE

Processo nº 0019.004679.00110/2024-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 11.363/2023, Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. DA MODALIDADE

3.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Menor preço por **ITEM**.

3.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

4.2. Endereço: Rua Benjamin Constant, 830, Bairro Centro - CEP 69900-064 - Município de Rio Branco - AC.

4.3. Representante da Contratante: Secretário(a) de Estado de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE

5.1. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME** - A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento a população do Estado, que requer Aquisição de Gêneros Alimentícios, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre., vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração

Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou ate mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QTDE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 1KG.	KG	9.171	12.228		
2	200061705 - ARROZ INTEGRAL; TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS; GRAOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTO DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	351	468		

3	200022749 - FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG.	468	624		
4	200092800 - CAFE; EM PÓ - EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G - CAFÉ PURO TORRADO - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.	UN	4.005	5.340		
5	200013975 - AMIDO DE FARINHA DE ARROZ; FORMULA: MALTODEXTRINA; VITAMINAS: A,B1,B3,B6,B12,C, ACIDO FOLICO; MINERAIS FERRO E ZINCO; NAO CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 200G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	297	396		
6	200061703 - AMIDO DE MILHO; CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS; VALOR ENERGTICO; CARBOIDRATOS; PROTEINA; LIPIDIOS; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; EMBALAGEM COM 200G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	396	528		

7	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	504	672		
8	200100060 - MILHO VERDE EM CONSERVA; LATA COM 170G; INGREDIENTES; MILHO; SAL E ÁGUA; SEM CONSERVANTES; EMBALAGEM INTACTA; RESISTENTE; VEDADA HERMÉTICAMENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	612	816		
9	200028302 - MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	495	660		
10	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G. A 230G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	369	492		
11	200047249 - FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	171	228		
12	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	891	1.188		

13	200022893 - FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. . VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	333	444		
14	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	945	1.260		

15	200089935 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, GLUTEN, LATA DE 165G A 200G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	639	852		
16	200053120 - AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MAXIMA 0,5%; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; FRASCO COM 500ML.	UN	234	312		
17	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML. DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	GA	3.132	4.176		
18	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	747	996		

19	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML ? 100% STEVIA. IGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FR	108	144		
20	200006360 - CANELA; EM PO, FRASCO COM 30 GRAMAS A 40 GR. 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FR	153	204		
21	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	270	360		
22	200089936 - EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	1.017	1.356		
23	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	612	816		

24	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS OU 350 GRAMA; INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3.150	4.200		
25	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	360	480		

26	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	360	480		
27	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	333	444		
28	200047246 - CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	333	444		
29	200077577 - SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	630	840		

30	200077578 - SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	324	432		
31	200077580 - SUPLEMENTO FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	369	492		
32	200038930 - GELATINA EM PO; DIET; ZERO DE ACUCAR; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	333	444		
33	200038932 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	603	804		
34	200038935 - GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	360	480		
35	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	603	804		
36	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	468	624		

37	200067975 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE; DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 395G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	495	660		
38	200003870 - LEITE EM PO; DESNATADO, LATA 400G; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	216	288		
39	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. SACO LAMINADO; INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SCH	1.917	2.556		
40	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO ; DESNATADO; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	576	768		
41	200004604 - LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	11.925	15.900		

42	200029226 - CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR. APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	801	1.068		
43	200100063 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.476	1.968		
44	200100064 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.080	1.440		
45	200100065 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.485	1.980		
46	200100066 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	.1.197	1.596		

47	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	648	864		
48	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	819	1.092		
49	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO; RESISTENTE E VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	702	936		
50	200022763 - OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	612	816		
51	200024909 - FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G A 30 GRAMAS; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PCT	612	816		

52	200046803 - CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, ,AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	468	624		
53	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	468	624		
54	200095289 - COLORAU; . CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	351	468		
55	200011716 - CARNE; CONTRA FILE; EM BIFE. CARNE; DE 1ª QUALIDADE; CONTRA-FILE; EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LIMPO; NÃO VIOLADO; RESISTENTE; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE	KG.	1.440	2.220		

56	200024903 - CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG.	1.485	1.920		
57	200019229 - CARNE; ACEM; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG.	1.485	1.980		
58	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG.	3.357	4.476		
59	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG.	6.300	8.400		

60	200005260 - CARNE; SALGADA - CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VACUO; EM SACO PLASTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 01 KG; EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; ADEQUADA AO EMPILHAMENTO	UN	1.197	1.596		
61	200100019 - FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG.	4.635	6.180		
62	200078740 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; VALIDADE DE 12 MESES.	KG	4.725	6.300		
63	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. APRESENTANDO DATA DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	1.260	1.680		
64	200095283 - ABACAXI . LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG.	765	1.020		

65	200078745 - ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVOVIDO E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E CONDICoes CONFORME RDC 272/05; DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	765	1.020		
66	200095287 - BANANA COMPRIDA OU BANANA DA TERRA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	945	1.260		
67	200022897 - BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MEC. DO MANUSEIO E TRANSP.; CONDICoes CFE. RES. RCD 272/05); PADROES EMBALAGEM DA IN. CONJ. N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA E INMETRO) PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	2.160	2.880		

68	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	1.881	2.508		
69	200024921 - MARACUJA FRUTA, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME.	UN	342	456		
70	200085495 - MAMAO; PAPAYA; DE PRIMEIRA; FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LIVRE DE PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG.	1.170	1.560		
71	200043284 - MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; C/ PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO)	KG.	432	576		
72	200037118 - MELANCIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MEDIO A GRANDE; CONSISTENCIA INTEGRAL E COM MATURACAO NATURAL; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO OU QUAISQUER ALTERACOES QUE OS TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO.	KG.	1.845	2.460		

73	200078746 - LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS; COM POLPA FIRME E INTACTA... LIMAO IN NATURA; ESPECIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL	KG	612	816		
74	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL. LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG.	1.845	2.460		
75	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	720	960		

76	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	2.565	3.420		
77	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (BETERRABA TIPO COMUM).	KG.	1.197	1.596		
78	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE. EMBALAGEM COM PESO LIQUÍDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	2.160	2.880		

79	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG.	2.061	2.748		
80	200028633 - CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. DE 1ª QUALIDADE PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; COM PESO MENOR OU IGUAL A 250GR; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO.	KG.	1.197	1.596		
81	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG.	1.863	2.484		
82	200074793 - TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; E CORTES.	KG.	2.961	3.948		
83	200024914 - MAXIXE VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG.	972	1.296		

84	200019115 - PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG.	315	420		
85	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG.	837	1.116		
86	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG.	1.620	2.160		
87	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	1.593	2.124		
88	200024918 - QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG.	1.530	2.040		

89	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇ	3.276	4.368		
90	200022747 - CHICORIA NACIONAL; FRESCA; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	3.276	4.368		
VALOR TOTAL (R\$)						

5.2. Justificamos que a diferença de valores constante no Termo de Referência – TDR e no Mapa Comparativo (Estimativa) do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Públicos do Acre – GRP, ocorre pelo fato do Sistema GRP utilizar três casas decimais após a vírgula e no TDR são utilizadas apenas duas casas decimais, sem arredondamento, visto que no ato da licitação é usado apenas duas casas decimais para classificação das propostas.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

6.2. Justificamos a necessidade de abertura de Processo Licitatório de Gêneros Alimentícios, destinado á atender as Unidades Estaduais de Saúde no âmbito na Regional do Baixo Acre, o preparo e distribuição diária de refeições são destinadas à pacientes internados, debilitados, que diariamente são acompanhados pela Divisão de Nutrição das Unidades, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, não terão como se alimentar na unidade, como também, não terão como ser removido, o que poderá ocasionar o óbito.

6.3. Ressaltamos que além dos pacientes, também ficaram sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham mais de 12 horas dentro das Unidades Hospitalares do Estado, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.

6.4. O presente processo licitatório visa atender essa demanda, objetivando manter o serviço público em níveis satisfatórios ao funcionamento das atividades a serem realizadas, com o cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

6.5. Opta-se pelo registro de preço, em virtude da imprevisibilidade das demandas deste objeto ao longo do ano, o que acaba inviabilizando qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

7. DO QUANTITATIVO

7.1. A Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

7.2. Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, contemplando os itens com preços compatíveis aos de mercado.

8.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, **com somente duas casas decimais após a vírgula**, conforme características solicitadas do objeto.

8.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

9.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1. Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a pretensa contratada forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto deste Termo, com o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item que se pretende contratar. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

11.2. Apresentação da **Licença Sanitária e/ou Alvará da Vigilância Sanitária**, Estadual ou Municipal, no que couber, na forma da Lei.

12. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

13.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

14. PRAZO DO CONTRATO

14.1. DO CONTRATO

14.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.

14.1.3. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.

14.2. DA VIGÊNCIA

14.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

14.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

14.3. DA EFICÁCIA

14.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

14.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

14.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

15.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

15.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

15.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

16.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. Em consonância com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

16.3. **DA AMOSTRA**

16.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostra.

17. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. **LOCAL DE ENTREGA:**

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO:
Hospital Geral Dr. Ary Rodrigues	Avenida Eduardo Asmar, S/Nº, Bairro Centro - CEP: 69.925-000 - Senador Guimard/Ac
Unidade Mista Ana Nery	BR 364, KM 61, S/Nº, Bairro Centro - Vila Campinas/Ac, CEP: 69.928-000 - Plácido de Castro/Ac
Unidade Mista de Acrelândia	Avenida Geraldo Barbosa, nº 385, Bairro Centro, CEP: 69.945-000 - Acrelândia/Ac
Hospital Dr. Manoel Marinho Monte	Rua Eptácio Pessoa, nº 550, Bairro Centro, CEP: 69.928-000 - Plácido de Castro/Ac

17.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

17.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma de cada Unidade a contar do prazo de recebimento da ordem de entrega com empenho.

17.4. As entregas deverão ocorrer nas unidades hospitalares de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00;

17.5. Para os itens 01 a 54, deverão ser entregues, CONFORME CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE a contar do prazo de recebimento da ordem de entrega;

17.6. Para os Itens 55 a 63, deverão ser entregues com o carimbo de inspeção do Órgão Estadual ou certificação de inspeção federal (**SIF ou IDAF e MAPA**), as entregas deverão ser efetuadas semanalmente, OBEDECENDO O CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE;

17.7. Para os Itens 64 a 90, as entregas deverão ser efetuadas 3 (três) vezes na semana, OBEDECENDO O CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE.

17.8. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

17.8.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

17.8.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

17.8.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

17.8.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

17.9. **DO RECEBIMENTO**

17.10. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

17.11. Será avaliado o acondicionamento do objeto no MOMENTO DA ENTREGA.

17.12. Dessa forma, embalagens violadas, sujas, danificadas ou de aparência duvidosa, não serão aceitas

17.13. Todo e qualquer fornecimento do objeto, fora do estabelecido no TR será imediatamente devolvido, e notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando também entendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se as sanções

prescritas no TR.

17.14. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores (fiscais do contrato). Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

18.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

18.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

18.4. Entendimento com a SESACRE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

18.5. Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações SESACRE;

18.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

18.7. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

18.8. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, um telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas e endereço de e-mail.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária de Estado de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

19.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

19.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

19.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. **FISCAL DO CONTRATO**

20.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

20.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

20.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

20.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

20.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

20.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

20.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

20.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

20.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

20.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

20.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

20.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os produtos ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

20.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

20.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

20.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

20.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

20.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

20.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

20.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

20.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

- 20.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 20.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 20.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 20.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 20.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

20.7. **GESTOR DO CONTRATO**

20.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 20.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 20.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 20.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 20.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 20.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 20.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 20.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 20.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 20.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 20.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 20.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 20.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 20.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 20.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 20.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 20.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 20.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 20.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do

órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

20.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

20.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

20.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

20.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

21.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

21.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

b) CNPJ 07.458.465/0001-30

21.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](#)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (**Pessoa Jurídica - Inclusão**). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente – R\$ 37,26**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [[Clique aqui para emitir o DAE](#)] (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 - 2 - 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 - 2 10 - 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 - 2 - 10 - 2 - 1 (Inclusão)**)).

21.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

21.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua do Aviário, 526 - Bairro Aviário, CEP: 69.900-830, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

21.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

21.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

21.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

21.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

22.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

22.2. DA REVISÃO

22.2.1. DA ATA DE REGISTROS DE REGISTRO

22.2.1.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

22.2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

22.2.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.2.1.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

22.2.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/produtos/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/produtos/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

22.2.2. **DO CONTRATO**

22.2.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

22.2.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.2.2.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

22.2.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.2.2.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

22.3. **DO REAJUSTE**

22.3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base, à data vinculada do orçamento;

22.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, admitida a adoção de índices como o IPCA ou outros índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração;

22.3.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

23.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços

a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

23.4. **A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

23.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

23.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24. **RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

24.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

24.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

24.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

24.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

24.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

24.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.10. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e

pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 9.542/2021 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

25. DAS PENALIDADES

25.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

25.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

25.3. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

25.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

25.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

25.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

25.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

25.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

25.9. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

25.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

25.15. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota

Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.18. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

25.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

25.20. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

25.21. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

25.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do produtos.

25.23. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.24. **A multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos:**

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

26.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde

26.1.2. Programa de Trabalho: 10.302.1465-22070000/10.302.1465-22080000

26.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

26.1.4. Fonte de Recurso: 15001002 e 26010400



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 05/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013506469** e o código CRC **AABCFBFB**.

Referência: Processo nº 0019.004679.00110/2024-18

SEI nº 0013506469

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0019.004679.00110/2024-18

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/____ - ____ aos ____
dias do mês de ____ do ano de ____, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, localizada à Rua
____ nº. ____, Bairro ____ - Rio Branco/AC, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**,
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. ____, neste ato representado pelo
____, **Sr(a)** ____, ____, residente e domiciliado à
____, nº ____, Bairro ____, na cidade de ____/____, portador do RG nº.
____ - ____/____, e inscrito no CPF nº. ____, de acordo com a autorização expressa no
Decreto nº. ____, de ____/____/____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com fundamento na
Lei nº 14.133, observando-se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, e
subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face da classificação da proposta
apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/____ - ____**, do **Processo nº.**
____/____, homologada em ____ de ____ de ____, resolve registrar os preços adjudicados em favor da
empresa ____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº.
____, sediada à ____, Nº ____, Bairro ____, CEP: ____ - ____ -
____/____, telefone: (____) ____, neste ato representado pelo (a) senhor (a)
____, inscrito no CPF nº ____, doravante denominado simplesmente
FORNECEDOR, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada
em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre.

2. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

2.1. O preço da Ata em epígrafe é R\$ ____ (____).

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não

estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

- 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.
- 4.5. Após ser regulamentada convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **LOCAL DE ENTREGA:**

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO:
Hospital Geral Dr. Ary Rodrigues	Avenida Eduardo Asmar, S/Nº, Bairro Centro - CEP: 69.925-000 - Senador Guimard/Ac
Unidade Mista Ana Nery	BR 364, KM 61, S/Nº, Bairro Centro - Vila Campinas/Ac, CEP: 69.928-000 - Plácido de Castro/Ac
Unidade Mista de Acrelândia	Avenida Geraldo Barbosa, nº 385, Bairro Centro, CEP: 69.945-000 - Acrelândia/Ac
Hospital Dr. Manoel Marinho Monte	Rua Eptácio Pessoa, nº 550, Bairro Centro, CEP: 69.928-000 - Plácido de Castro/Ac

5.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

- 5.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma de cada Unidade a contar do prazo de recebimento da ordem de entrega com empenho.
- 5.4. As entregas deverão ocorrer nas unidades hospitalares de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00;
- 5.5. Para os itens 01 a 54, deverão ser entregues, CONFORME CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE a contar do prazo de recebimento da ordem de entrega;
- 5.6. Para os Itens 55 a 63, deverão ser entregues com o carimbo de inspeção do Órgão Estadual ou certificação de inspeção federal (**SIF ou IDAF e MAPA**), as entregas deverão ser efetuadas semanalmente, OBEDECENDO O CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE;
- 5.7. Para os Itens 64 a 90, as entregas deverão ser efetuadas 3 (três) vezes na semana, OBEDECENDO O CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE.

5.8. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

- 5.8.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 5.8.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 5.8.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 5.8.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

5.9. DO RECEBIMENTO

5.10. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

5.11. Será avaliado o acondicionamento do objeto no MOMENTO DA ENTREGA.

5.12. Dessa forma, embalagens violadas, sujas, danificadas ou de aparência duvidosa, não serão aceitas

5.13. Todo e qualquer fornecimento do objeto, fora do estabelecido no TR será imediatamente devolvido, e notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando também entendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se as sanções prescritas no TR.

5.14. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores (fiscais do contrato). Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

6.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

6.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

6.4. Entendimento com a SESACRE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

6.5. Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações SESACRE;

6.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

6.7. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

6.8. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, um telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas e endereço de e-mail.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária de Estado de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

7.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem

prejuízo da responsabilidade da contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. FISCAL DO CONTRATO

8.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

8.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

8.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

8.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

8.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

8.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

8.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

8.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

8.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

8.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

8.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os produtos ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

8.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

8.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

8.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

8.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal

dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

8.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

8.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

8.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

8.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

8.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

8.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

8.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

8.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

8.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

8.7. GESTOR DO CONTRATO

8.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

8.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

8.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

8.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

8.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

8.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

8.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

8.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

8.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

8.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

8.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

8.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

8.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

8.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

8.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas

informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

8.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

8.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

8.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

8.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

8.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

8.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

9.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

b) CNPJ 07.458.465/0001-30

9.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se

tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente –R\$ 37,26**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [\[Clique aqui para emitir o DAE\]](#) (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)**)).

9.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

9.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua do Aviário, 526 - Bairro Aviário, CEP: 69.900-830, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

9.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

9.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. DOS ACRÉSCIMOS

10.1.1. Durante a vigência, será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

10.2. DA REVISÃO

10.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

10.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.2.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

10.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/produtos/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.2.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/produtos/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

11.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

11.4. **A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

11.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.3. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às

sanções previstas e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

12.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

12.9. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

12.15. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.18. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

12.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

12.20. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

12.21. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

12.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do produtos.

12.23. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.24. A **multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos**:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de produto, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/____, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363/2023, Lei 14.133/2021.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 05/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013506549** e o código CRC **C6710E26**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS ____/____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/____

ENCARTE I

Relação do(s) Fornecedor(es)/Preços Registrados por ocasião do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/____

FORNECEDOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____ - _____, telefone: (____) _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
VALOR TOTAL (R\$)						

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____ / _____ PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____ / _____
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E A EMPRESA _____. O ESTADO DO ACRE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º _____ - __, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, _____, _____, residente e domiciliada à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, portadora do RG n.º _____ - ____/____, e inscrita no CPF n.º _____, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, tel.(____) _____, e-mail: _____, neste ato representado por: _____, _____, portadora do RG n.º _____ - ____/____ e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente no endereço acima informado, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º _____ / _____ - _____, com fundamento na Lei n.º 14.133, observando-se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, e subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

16.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre.

17. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

17.1. DO CONTRATO

17.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.

17.1.3. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.

17.2. **DA VIGÊNCIA**

17.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

17.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

17.3. **DA EFICÁCIA**

17.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

17.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

18. **CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

18.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.2.1. Em consonância com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

18.3. **DA AMOSTRA**

18.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostra.

19. **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1. **LOCAL DE ENTREGA:**

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO:
Hospital Geral Dr. Ary Rodrigues	Avenida Eduardo Asmar, S/Nº, Bairro Centro - CEP: 69.925-000 - Senador Guiomard/Ac
Unidade Mista Ana Nery	BR 364, KM 61, S/Nº, Bairro Centro - Vila Campinas/Ac, CEP: 69.928-000 - Plácido de Castro/Ac
Unidade Mista de Acrelândia	Avenida Geraldo Barbosa, nº 385, Bairro Centro, CEP: 69.945-000 - Acrelândia/Ac
Hospital Dr. Manoel Marinho Monte	Rua Eptácio Pessoa, nº 550, Bairro Centro, CEP: 69.928-000 - Plácido de Castro/Ac

19.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

19.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma de cada Unidade a contar do prazo de recebimento da ordem de entrega com empenho.

19.4. As entregas deverão ocorrer nas unidades hospitalares de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00;

19.5. Para os itens 01 a 54, deverão ser entregues, CONFORME CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE a contar do prazo de recebimento da ordem de entrega;

19.6. Para os Itens 55 a 63, deverão ser entregues com o carimbo de inspeção do Órgão Estadual ou

certificação de inspeção federal (**SIF ou IDAF e MAPA**), as entregas deverão ser efetuadas semanalmente, OBEDECENDO O CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE;

19.7. Para os Itens 64 a 90, as entregas deverão ser efetuadas 3 (três) vezes na semana, OBEDECENDO O CRONOGRAMA E HORÁRIO DA UNIDADE.

19.8. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

19.8.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

19.8.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

19.8.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

19.8.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

19.9. **DO RECEBIMENTO**

19.10. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

19.11. Será avaliado o acondicionamento do objeto no MOMENTO DA ENTREGA.

19.12. Dessa forma, embalagens violadas, sujas, danificadas ou de aparência duvidosa, não serão aceitas

19.13. Todo e qualquer fornecimento do objeto, fora do estabelecido no TR será imediatamente devolvido, e notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando também entendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se as sanções prescritas no TR.

19.14. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores (fiscais do contrato). Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

20. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

20.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

20.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

20.4. Entendimento com a SESACRE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

20.5. Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações SESACRE;

20.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

20.7. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

20.8. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, um

21. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária de Estado de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 21.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 21.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 21.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 21.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

22. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- ### **22.6. FISCAL DO CONTRATO**
- 22.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 22.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 22.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 22.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 22.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 22.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 22.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 22.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência

de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

22.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

22.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

22.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

22.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

22.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

22.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

22.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

22.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

22.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

22.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

22.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

22.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

22.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

22.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

22.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

22.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

22.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

22.7. GESTOR DO CONTRATO

22.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

22.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

22.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

22.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

22.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

22.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

22.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

22.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou

fornecimento;

22.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

22.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

22.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

22.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

22.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

22.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

22.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

22.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

22.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

22.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

22.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

22.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

22.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

22.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

22.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

23.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das

contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

23.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

- a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
- b) CNPJ 07.458.465/0001-30

23.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

23.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (**Pessoa Jurídica - Inclusão**). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente –R\$ 37,26**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [[Clique aqui para emitir o DAE](#)] (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)**)).

23.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

23.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua do Aviário, 526 - Bairro Aviário, CEP: 69.900-830, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

23.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

23.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

23.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

23.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

24.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

24.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

24.2. DA REVISÃO

24.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

24.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24.2.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

24.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

24.2.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

24.3. DO REAJUSTE

24.3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base, à data vinculada do orçamento;

24.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, admitida a adoção de índices como o IPCA ou outros índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração;

24.3.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das

regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

25.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

25.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

25.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

25.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

25.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

25.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.10. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 9.542/2021 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

26.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

26.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

26.3. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

26.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados

judicialmente.

26.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

26.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

26.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

26.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

26.9. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

26.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

26.15. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.18. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

26.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

26.20. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26.21. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

26.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.

26.23. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.24. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos**:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. O valor global do presente Contrato é de _____ (_____), seu preço é fixo e irrevogável.

27.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 27.2.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde
- 27.2.3. Programa de Trabalho: 10.302.1465-22070000/10.302.1465-22080000
- 27.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000
- 27.2.5. Fonte de Recurso: 15001002 e 26010400

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital da Licitação na modalidade ao Pregão Eletrônico SRP Nº _____ / _____ - _____, e seus anexos.
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 28.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº 14.133, observando-se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 29.1. O extrato da presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

30. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.

30.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco - AC, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA (O) DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 05/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013506565** e o código CRC **221F4284**.

Referência: Processo nº 0019.004679.00110/2024-18

SEI nº 0013506565

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **xx (xxxxxxxx) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0019.004679.00110/2024-18

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Justificamos a necessidade de abertura de Processo Licitatório de Gêneros Alimentícios, destinado á atender as Unidades Estaduais de Saúde no âmbito do município de Rio Branco, o preparo e distribuição diária de refeições são destinadas à pacientes internados, debilitados, que diariamente são acompanhados pela Divisão de Nutrição das Unidades, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, não terão como se alimentar na unidade, como também, não terão como ser removido, o que poderá ocasionar o óbito.
- 1.2 Ressaltamos que além dos pacientes, também ficaram sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham mais de 12 horas dentro das Unidades Hospitalares do Estado, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.
- 1.3 O presente processo licitatório visa atender essa demanda, objetivando manter o serviço público em níveis satisfatórios ao funcionamento das atividades a serem realizadas, com o cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.
- 1.4 Opta-se pelo registro de preço, em virtude da imprevisibilidade das demandas deste objeto ao longo do ano, o que acaba inviabilizando qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL -PCA

- 2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 2.2 Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde
- 2.3 Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.304.1465.11780000 e 10.305.1465.11770000.
- 2.4 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2.5 Fonte de Recurso: 15001002 / 15000100 / 16000400.
- 2.6 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/2025, conforme consta no item 3.1 (SEI 0010722723).

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A estimativa de preços é resultado de Atas de Registro de Preços recentes do Estado do Acre, as mesmas encontram-se em anexo a este estudo:

TEM	CÓDIGO GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QNT. DE REG.	QNT. P/ CONT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT. EST. PARA REG.	VAL. TOT. EST. PARA CONT.
-----	------------	---------------	------	--------------	---------------	------------	--------------------------	---------------------------

1	200002144	ARROZ AGULHINHA - LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 1KG.	KG	12.228	9.171			
2	200061705	ARROZ INTEGRAL; TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS; GRAOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTO DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PTC	468	351			

3	200022749	FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	624	468			
4	200092800	CAFÉ PURO TORRADO - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 250G.	UND	5.340	4.005			
5	200013975	AMIDO DE FARINHA DE ARROZ; FORMULA: MALTODEXTRINA; VITAMINAS: A,B1,B3,B6,B12,C, ACIDO FOLICO; MINERAIS FERRO E ZINCO; NAO CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 200G . VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	396	297			
6	200061703	AMIDO DE MILHO; CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS; VALOR ENERGTICO; CARBOIDRATOS; PROTEINA; LIPIDIOS; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; EMBALAGEM COM 200G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	528	396			

7	200011445	MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	672	504			
8	200100060	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 170 A 290G. - INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	816	612			
9	200028302	MILHO DE CANJICA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	660	495			
10	200032674	MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ, ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM./SAL/AROMAT.; EM PO INSTANTANEO, PACOTE COM 200 A 230G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	492	369			
11	200047249	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM 500G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	228	171			
12	200038919	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	1.188	891			

13	200022893	FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. . VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LATA	444	333			
14	200040931	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - PREPARO RÁPIDO; EMBALAGEM COM 500G. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.260	945			

15	200089935	AVEIA EM FLOCOS FINOS, GLUTEN, LATA DE 165G A 200G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	852	639			
16	200053120	AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MAXIMA 0,5%; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO FRASCO COM 500ML...	UND	312	234			
17	200038940	ÓLEO DE SOJA FILTRADO – VITAMINADO COM VITAMNIA E; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM COM 900ML - DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	GA	4.176	3.132			
18	200028587	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	996	747			

19	2000000004	ADOÇANTE LÍQUIDO - FRASCO COM 100 ML – 100% STEVIA. IGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO SEM ASPARTAME, SEM CICLAMÁTO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	144	108			
20	200006360	CANELA; EM PÓ; EMBALAGEM PLASTICA COM 30 A 40 GR. 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FRASCO	204	153			
21	200008140	FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	360	270			
22	200089936	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	1.356	1.017			
23	200048084	GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	816	612			

24	200014700	BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS OU 350 GRAMA; INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	4.200	3.150			
25	200047243	CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	480	360			

26	200047244	CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	480	360			
27	200047245	CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; . PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	444	333			
28	200047246	CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	444	333			

29	200077577-1	SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHE	840	630			
30	200077578-1	SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHE	432	324			
31	200077580	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHE	492	369			

32	200038930	GELATINA EM PO; DIET; ZERO DE ACUCAR; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G a 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	444	333			
33	200038932-2	GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	804	603			
34	200038935-2	GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	480	360			
35	200038936-2	GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	804	603			
36	200038937-2	GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	624	468			
37	200067975	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE; DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 395G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	660	495			
38	200003870	LEITE EM PO; DESNATADO, LATA 400G; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	288	216			

39	200077583	LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. SACO LAMINADO; INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SACHE	2.556	1.917			
40	200024911	LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO; DESNATADO; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	768	576			
41	200004604	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO . PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	15.900	11.925			
42	200029226	CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	1.068	801			
43	200100063	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.968	1.476			

44	200100064	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.440	1.080			
45	200100065	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.980	1.485			
46	200100066	SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.596	1.197			
47	200038941	TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; ÓLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM DE 300G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	864	648			
48	200000654	VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.092	819			
49	200000802	SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG; COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO; RESISTENTE E VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	936	702			

50	200022763	OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	816	612			
51	200024909	FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G A 30 GRAMAS; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PCT	816	612			
52	200046803	CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	624	468			
53	200048575	CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSODICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	624	468			

54	200095289	COLORAU - CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	468	351			
55	200011716	CARNE; CONTRA FILE; EM BIFE. CARNE; DE 1ª QUALIDADE; CONTRA-FILE; EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LIMPO; NÃO VIOLADO; RESISTENTE; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE	KG	2.220	1.665			
56	200024903	CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG	1.920	1.440			
57	200019229	CARNE BOVINA; ACEM; EM PEÇA INTEIRA. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	1.980	1.485			

58	200038942-2	CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG	4.476	3.357			
59	200011710	CARNE BOVINA; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	8.400	6.300			
60	200005260	CARNE; SALGADA - CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG; EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VACUO; EM SACO PLASTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 01 KG; EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; ADEQUADA AO EMPILHAMENTO	UND	1.596	1.197			
61	200100019	FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	6.180	4.635			

62	200078740	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; VALIDADE DE 12 MESES.	KG	6.300	4.725			
63	200018842	OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. APRESENTANDO DATA DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DUZIA	1.680	1.260			
64	200095283	ABACAXI - FRUTA; LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG	1.020	765			
65	200078745-1	ABACATE QUINTAL; - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLOR. UNIFORMES; BEM DESENVOLV. E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECAN. DO MANUSEIO E TRANSP.; E CONDICÕES CFE. RES. RDC 272/05; INST.NORMATIVA CONJ.N. 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,,INMETTRO	KG	1.020	765			

66	200095287	BANANA COMPRIDA OU BANANA DA TERRA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	1.260	945			
67	200022897	BANANA PRATA -BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MEC. DO MANUSEIO E TRANSP.; CONDICÕES CFE. RES. RCD 272/05); PADROES EMBALAGEM DA IN. CONJ. N 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA E INMETRO) . PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	2.880	2.160			
68	200052838	MACA; NACIONAL; FRESCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	2.508	1.881			

69	200024921	MARACUJA FRUTA, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME.	UND	456	342			
70	200085495	MAMAO; PAPAYA; DE PRIMEIRA; FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LIVRE DE PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	1.560	1.170			
71	200043284	MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; C/ PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	576	432			
72	200037118	MELANCIA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTENCIA ÍNTEGRA E COM MATURACAO NATURAL. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	2.460	1.845			
73	200078746	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS; COM POLPA FIRME E INTACTA... LIMAO IN NATURA; ESPECIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL	KG	816	612			

74	200035974	LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL. ; LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG	2.460	1.845			
75	200046130	ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	960	720			
76	200043257	BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	3.420	2.565			

77	200019111	BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (BETERRABA TIPO COMUM).	KG	1.596	1.197			
78	200041730	CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE. EMBALAGEM COM PESO LIQUÍDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	2.880	2.160			
79	200041731	CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	2.748	2.061			

80	200028633	CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. DE 1ª QUALIDADE PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; COM PESO MENOR OU IGUAL A 250GR; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO.	KG	1.596	1.197			
81	200018844	REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	2.484	1.863			
82	200074793-1	TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; E CORTES.	KG	3.948	2.961			
83	200024914	MAXIXE VERDE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	1.296	972			
84	200019115	PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	420	315			

85	200019113	PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	1.116	837			
86	200037122	JERIMUM OU ABOBORA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG	2.160	1.620			
87	200003410	MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	2.124	1.593			
88	200024918	QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG	2.040	1.530			

89	200042594	CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇO	4.368	3.276			
90	200022747	CHICORIA NACIONAL; FRESCA; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇO	4.368	3.276			
TOTAL								

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

4.1 A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade do órgão por meio de ordem de serviço/entrega, a serem emitidas pela contratante;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecido no edital.

4.3 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado.

4.4 O objeto estará sujeito à aceitação pela SESACRE – Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja(m) de acordo com o especificado.

4.5 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

4.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Em se tratando de utilização conforme necessidade, não há projeção de resultados a apresentar.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1 Após a conclusão do processo licitatório, a Central de Demandas deverá enviar circular geral aos setores da SESACRE a fim de informar da disponibilidade da prestação de serviço e medidas necessárias à solicitação do mesmo.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1 Inexistem contratações co-dependentes da prestação de serviços em tela.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 A contratação em tela não gera impactos ambientais relevantes.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Por todo o exposto, após análise, considera-se a contratação **VIÁVEL** da perspectiva técnica, administrativa e econômica, pelo que, recomenda-se o **PROSSEGUIMENTO** com fins de celebração de processo licitatório e, ao final, contratação.

10. ANEXOS

10.1 Pesquisa de preços 0010269483.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Waltevi Alves de Sena

Chefe do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado

Portaria nº 060/2023



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 11/11/2024, às 09:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013178763** e o código CRC **C06740A6**.

Referência: Processo nº 0019.004679.00110/2024-18

SEI nº 001317876

Referência: Processo nº 0019.004679.00110/2024-18

SEI nº 0013660906